

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.544, DE 20 DE MAIO DE 2.000.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA LESIONADOS DA LER (Lesão por esforço repetitivo) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, por decreto, a abrir crédito especial no orçamento do Município, no corrente exercício, no valor de R\$3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais) destinado a implantação do Centro de Recuperação para Lesionados da LER - Lesão por esforço repetitivo.

Art. 2º. Como recurso para abertura de crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor de R\$3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais) da seguinte dotação orçamentária: 99.99-99992.201-9.9.9.9 - Reserva de Contingência.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de maio de 2.000.

PUBLICA-SE NO DIÁRIO DE COSTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

[Handwritten signature]

Assessor de Comunicação Social

20. 5. 2000

DR. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal